DECRETO Nº 33.836, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a recomposição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, e dá outras providências :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o decreto nº 33.369, de 23 de julho de 2026, e atendendo a solicitação contida no processo eletrônico nº 34.129/2026, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, os representantes abaixo relacionados:

I - **ADRIANO SAQUETO**, matrícula nº 013429, na condição de Presidente, tendo como suplente **NABELLY ALVES GOBBI BROMATTI**, matrícula nº 39043;

II - **JOSÉ CARLOS LOURENÇO DA SILVA**, CPF nº 035.103.197-96, na condição de representante titular com conhecimento na área de trânsito, tendo como suplente **NELSON ANTONIO TULA**, matrícula nº 13093;

III - **LUIZA STEFANY BREDA FLOR**, matrícula nº 013401, na condição de representante titular do órgão que impôs a penalidade, tendo como suplente **ROQUE BOSI NETTO**, matrícula nº 013026;

IV - **RAFAELLA REIS BATISTA**, CPF nº 115.322.407-08, na condição de representante titular da sociedade civil, indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, tendo como suplente **LEONARDO BINDA**, CPF nº 130.382.277-65.

§ 1º - Nos impedimentos, afastamentos ou ausências do Presidente, a JARI será presidida pelo respectivo suplente, quando regularmente convocado.

§ 2º - Os demais suplentes atuarão nas hipóteses de impedimento, suspeição, ausência, afastamento, vacância ou impossibilidade de atuação dos respectivos titulares.

§ 3º - O suplente regularmente convocado exercerá, durante a substituição, as mesmas atribuições, responsabilidades, prerrogativas e direito a voto conferidos ao titular.

Art. 2º - Fica designado o servidor **ANGELO ANTÔNIO VIANA**, matrícula nº 008414, para exercer a função de Secretário da JARI.

§ 1º - O Secretário não integrará o quórum de instalação ou deliberação e não terá direito a voto.

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850
TEL: (27) 3177-7000 | www.colatina.es.gov.br

§ 2º - O Secretário fará jus à mesma gratificação por sessão legalmente atribuída aos membros com direito a voto, desde que:
I - participe efetivamente da sessão;
II - desempenhe as atribuições previstas neste Decreto;
III - tenha sua participação registrada em ata e nos demais documentos comprobatórios;
IV - sejam atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao pagamento.

§ 3º - Para fins exclusivamente remuneratórios, o Secretário será considerado integrante remunerável da JARI, sem que essa condição lhe confira direito a voto ou participação no quórum.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 23 de outubro de 2026.

RENZO DE VASCONCELOS:05496770700

Assinado de forma digital por RENZO DE VASCONCELOS:05496770700

Prefeito Municipal

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850
TEL: (27) 3177-7000 | www.colatina.es.gov.br